



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 97-JF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Altera o artigo sexto do Código de Edificações e Obras da Prefeitura Municipal de Formosa-GO.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo sexto do Código de Edificações e Obras da Prefeitura Municipal desta cidade passa a ter a seguinte redação: A Prefeitura poderá elaborar e fornecer projetos de construções populares com dimensões máximas de 85,00 m2. (oitenta e cinco metros quadrados), a pessoa sem habitação própria e de condição humilde, e que as requieras, para moradia, ficando a construção dispensada de responsável técnico.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 1.990.


Jair Gomes de Paiva

Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra



Vilma Gomes de Paiva

Assistente do Secretário.